# LEI Nº 2.710, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda das Transferências Transporte Escolar – PNAT, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| **07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER** | **Fonte** | | |
|---|---|---|---|
| 07.02 – Departamento Administrativo | | | |
| 12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar | | | |
| 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | 31123 | R$ | 20.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, Transferências Transporte Escolar – PNAT, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

| **DESCRIÇÃO** | **Categoria Econômica** | **Fonte** | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec. – Transf. do Transporte Escolar – PNAT | 1.7.2.1.35.99.01.00 | 31123 | R$ | 20.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA